



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 021/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 6.572/2022**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para atender a UPA – Daisa de Paula Simões:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
09	Médico Pediatra de Pronto Atendimento	R\$ 106,49 por hora	Graduação em Medicina com especialidade na área e CRM-MG	60 a 120 horas mensais
18	Médico Clínico Geral de Pronto Atendimento	R\$ 106,49 por hora	Graduação em Medicina e CRM-MG	96 a 120 horas mensais
01	Médico Radiologista/ Ultrassonografista	R\$ 6.775,35	Graduação em Medicina com especialidade na área e CRM-MG	20 horas semanais
12	Enfermeiro de Pronto Atendimento	R\$ 5.365,22	Curso de Enfermagem e COREN-MG	12/36 horas

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br.
- 1.5 A lista de classificados do presente edital terá validade de 01 ano.
- 1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.



2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**

4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG ou CRM-MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das **09h00min do dia 17/04/2022 às 23h59min, do dia 18/04/2022, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

5.2 Carteira de identidade profissional (COREN – MG ou CRM-MG) e Diploma (frente e verso);



- 5.3 Comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação do Conselho;
- 5.4 Anexar documento comprobatório de experiência profissional, sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho (modelo padrão obrigatório - Anexo I - disponível no link https://drive.google.com/drive/folders/14XuVAul_7q6AoRWBhzu74W2NDKWBtclY?usp=sharing), certidão expedida por Órgãos Oficiais ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);
- 5.5 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 h) e ou Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado concluído em área específica /especialidade de atuação, para o cargo de Médico;
- 5.6 Anexar Certificado de Curso em Urgência e Emergência (mínimo de 40 horas) para os cargos de Enfermeiro, Médico Clínico e Pediatra de Pronto Atendimento;
- 5.7 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester (mínimo de 04 horas) para o cargo de Enfermeiro de Pronto Atendimento.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA

- 6.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 6.1.2 Assumir a carga horária OBRIGATORIAMENTE dentro do Pronto Atendimento.
- 6.1.3 Estar disponível em caso de urgência.
- 6.1.4 Realizar os procedimentos diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos.
- 6.1.5 Discutir e orientar as solicitações de exames no contexto clínico, tendo em vista sempre o bem estar e a segurança do paciente.
- 6.1.6 Adequar-se às necessidades corporativas da Instituição.
- 6.1.7 Realizar orientações aos técnicos de radiologia/ ultrassonografia.
- 6.1.8 Realizar radiologias /ultrassonografias e emitir os laudos, dando direcionamento a outros especialistas.
- 6.1.9 Avaliar os equipamentos de imagens instalados (Radiologia e Ultrassonografia)
- 6.1.10 Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de imagem.
- 6.1.11 Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença.
- 6.1.12 Efetuar a notificação compulsória de doenças.
- 6.1.13 Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área.
- 6.1.14 Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentos utilizados em sua especialidade.

6.2 MÉDICO PEDIATRA DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

- 6.2.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 6.2.2 Atendimento às crianças em situação de urgência.



6.2.3 Assumir o plantão, **OBRIGATORIAMENTE** dentro do Pronto Atendimento, de acordo com escala.

6.2.4 Realizar os plantões **SEM SE AUSENTAR DO LOCAL**. Somente os plantões com carga horária **IGUAL OU MAIOR QUE 12 (DOZE) HORAS** terão intervalo de 01(uma) hora de descanso.

6.2.5 Estar disponível em caso de urgências.

6.2.6 Prestar pronto atendimento em casos de urgência.

6.2.7 Estar disponível para cobertura da rede do Pronto Atendimento em casos de emergência.

6.2.8 Acompanhar a remoção de crianças graves, com risco de vida, para a área hospitalar.

6.2.9 Participar do controle e prevenção de infecção.

6.2.10 Comunicar e notificar os casos de doenças transmissíveis de acordo com CID - 11 e protocolos

6.2.11 Seguir a relação da REMUME para prescrição médica.

6.2.12 Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas, seguindo os preceitos do código de ética médica e a escala médica proposta (trocas de plantões mediante autorização da Direção Técnica, com 24 horas de antecedência e por escrito).

6.2.13 Efetuar a notificação compulsória de doenças.

6.2.14 Zelar pelo patrimônio público.

6.2.15 Ter experiência profissional como Pediatra em Pronto Atendimento.

6.3 MÉDICO CLÍNICO GERAL DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

6.3.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições.

6.3.2 Assumir o plantão **OBRIGATORIAMENTE** dentro do Pronto Atendimento, de acordo com a escala.

6.3.3 Realizar os plantões **SEM SE AUSENTAR DO LOCAL**. Somente os plantões com carga horária **IGUAL OU MAIOR QUE 12 (DOZE) HORAS** terão intervalo de 01(uma) hora de descanso.

6.3.4 Estar disponível em casos de urgência.

6.3.5 Prestar pronto atendimento em casos de urgência

6.3.6 Estar disponível para cobertura da rede de Pronto Atendimento em casos de emergência.

6.3.7 Fazer o acompanhamento clínico, de pacientes graves com risco de vida, para a área hospitalar.

6.3.8 Participar do controle e prevenção de infecção.

6.3.9 Comunicar e notificar os casos de doenças transmissíveis de acordo com CID – 11 e protocolos.

6.3.10 Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas, seguindo os preceitos do código de ética médica e a escala médica proposta (trocas de plantões mediante autorização da Direção Técnica, com 24 horas de antecedência e por escrito).

6.3.11 Seguir a relação da REMUME para prescrição médica.

6.3.12 Efetuar a notificação compulsória de doenças.

6.3.13 Zelar pelo patrimônio público.

6.3.14 Ter experiência em Pronto Atendimento



6.4 ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO

6.4.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições.

6.4.2 Organização e supervisão do serviço de enfermagem.

6.4.3 Assumir o plantão OBRIGATORIAMENTE dentro do Pronto Atendimento, de acordo com a escala.

6.4.4 Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem.

6.4.5 Fazer o acolhimento e classificação de risco do paciente, de acordo com Protocolo Manchester, tendo em vista a queixa do paciente e a necessidade de intervenção mais adequada para cada situação.

6.4.6 Cuidados diretos de enfermagem de maior complexidade técnica, e que exijam conhecimento científico adequado, e capacidade de tomar decisões imediatas.

6.4.7 Participar de reuniões e treinamentos e transmitir para seus subordinados sobre mudanças para atualização da equipe.

6.4.8 Coordenar, treinar e avaliar os serviços da equipe de trabalho.

6.4.9 Atuar de acordo com os protocolos de Urgência e Emergência, com assistência rápida e precisa.

6.4.10 Cooperar com outros profissionais, assessorando em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, realizando levantamentos, identificando problemas, estudando soluções, elaborando projetos.

6.4.11 Assistência de enfermagem de média e alta complexidade.

6.4.12 Avaliação e direcionamento dos pacientes, de acordo com a necessidade de cada um.

6.4.13 Cumprir o código de ética de enfermagem.

6.4.14 Participar e realizar treinamentos e aprimoramentos da equipe de enfermagem. Participar de reuniões quando solicitado.

6.4.15 Trabalhar com a equipe multiprofissional.

6.4.16 Verificar, sistematicamente, o funcionamento de aparelhos e materiais utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação e substituição, quando necessário.

6.4.17 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

6.4.18 Trabalho em equipe e liderança para tomadas de decisões.

6.4.19 Zelar pelo patrimônio público.

6.4.20 Efetuar a notificação compulsória de doenças.

6.4.21 Ter experiência em Pronto Atendimento.

7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no quadro de cargos deste edital, devendo declarar expressamente que possui tal disponibilidade e que não possui vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da C.F.



8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

8.2 Avaliação de documentos segundo os critérios do quadro abaixo.

8.2.1 PARA O CARGO DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL E PEDIATRA DE P.A.:

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 h) (5 pontos, máximo de 02 certificados)	10 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado concluído em área específica /especialidade de atuação (6 pontos, máximo de 02 certificados)	12 Pontos
Certificado de Curso em Urgência e Emergência (mínimo de 40 horas) (2 pontos, máximo de 04 certificados.)	8 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
Experiência em Pronto Atendimento específica do cargo pretendido (2 pontos para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 20 pontos).	20 Pontos
TOTAL	60 pontos

8.2.2 PARA O CARGO DE MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA:

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 h) (5 pontos, máximo de 02 certificados)	10 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado concluído em área específica /especialidade de atuação (6 pontos, máximo de 02 certificados)	12 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
TOTAL	32 pontos

8.2.3 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE PRONTO ATENDIMENTO:

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester (mínimo de 04 horas). (máximo de 01 certificado)	2 Pontos
Certificado de Curso em Urgência e Emergência (mínimo de 40 horas) (2 pontos, máximo de 04 certificados.)	8 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo pretendido (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
Experiência em Pronto Atendimento específica do cargo pretendido (2 pontos para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 20 pontos).	20 Pontos
TOTAL	40 pontos

8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais não serão computadas simultaneamente.

8.4 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.



9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

9.1.1 Maior tempo de experiência em Pronto Atendimento (exceto Médico Radiologista/Ultrassonografista);

9.1.2 Maior tempo de experiência em Radiologia/Ultrassonografia;

9.1.3 Candidato de maior idade.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso da classificação, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, ANEXO II disponível no https://drive.google.com/drive/folders/14XuVAul_7q6AoRWBhzu74W2NDKWbTcIY?usp=sharing, que deverá ser enviado via e-mail para recursos.editaissaudepa@gmail.com, até às 18h00min do dia **29/04/2022**.

10.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

10.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos desclassificados.

11 – DO RESULTADO

11.1 A classificação será divulgada no site da prefeitura, no dia **28/04/2022**.

11.2 A classificação final, após interposição de recurso, se houver, será divulgada no site da prefeitura no dia **03/05/2022**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 **Não se aplica aos Enfermeiros de Pronto Atendimento, Médicos Pediatras de Pronto Atendimento, Médicos Clínicos de Pronto Atendimento e Médicos Radiologistas/Ultrassonografistas, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

12.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

12.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 11 de abril de 2022.